

Éléments de Droit Naturel (1775)

BURLAMAQUI salienta poder perspectivar-se o direito como *lei e comodfaculdade* ou *poder de agir*, o *poder que tem o homem de se servir da sua liberdade e das suas forças naturais relativamente aos outros homens, enquanto o exercício das suas forças e da sua liberdade é aprovado pela razão* Lausanne, 1775, ver a trad. port. de José Caetano de Mesquita, *Elementos de Direito Natural*, 1768.